



## SAMAÉ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048)536-1172

CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000

E-mail: [samaetsu@engeplus.com.br](mailto:samaetsu@engeplus.com.br)

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

### Convite Nº 1/2017

### Processo PBS Nº 1/2017

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **23/01/2017**

HORA: **14:00 h**

LOCAL: SAMAÉ DE TIMBÉ DO SUL

RUA CARLOS SAVI, 365 - CENTRO

CEP:88940-000 – TIMBÉ DO SUL -SC

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

Solicitamos cotação de preço para objeto conforme especificado no **ANEXO I**, observadas as seguintes normas e condições:

#### 1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

#### 2 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação reger-se-á pelo tipo de: **Menor Preço/Item**

Forma/Regime de Execução: Menor Preço global.

#### 3 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**3.1 -** A abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite.

**3.2 -** O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

**3.2.1-** Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

#### 4 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente convite subordina-se em seu todo, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº.8883/94 de 08 de junho de 1994.

#### 5- DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- As firmas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar em ENVELOPE SEPARADO, no ato da abertura das propostas, os **documentos abaixo relacionados**, em cópia autenticada e na falta desta apresentar original para confronto. Os documentos extraídos via internet estarão sujeitos a verificação de regularidade nos respectivos sites: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

a. Prova de regularidade de situação fiscal perante o **FUNDO DE GATANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (CND FGTS)**;

b. Certidão Negativa de débito junto ao **INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL (CND INSS)**;

- c. O documento exigido na letra "b" pode ser substituído pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014)".
- d. Declaração de conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo III);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- f. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar ao envelope de habilitação documento que comprove essa condição se quiserem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:
  - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV);
  - Certidão simplificada obtida na Junta Comercial do Estado.

5.2 – Apresentar junto aos documentos de habilitação endereço eletrônico da empresa participante para envio de atas e comunicados referentes ao processo de licitação.

5.3 – A habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO**  
**Convite Nº 1/2017**  
**SAMAE TIMBÉ DO SUL**  
**ABERTURA: 23/01/2017 ÀS 14:00 horas**

## **6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

6.1.1 - Em papel timbrado;

6.1.2 - Datilografada em língua portuguesa;

6.1.3 - Datada;

6.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 6.3.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 - Prazo de entrega proposto: **máximo 30 dias.**

6.2.2 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de **30 DIAS;**

6.2.3 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; sendo os preços fixos até a entrega e instalação final;

6.3 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**ENDEREÇO**  
**Convite Nº 1/2017**  
**SAMAE TIMBÉ DO SUL**  
**ABERTURA: 23/01/2017 ÀS 14:00 horas**

**Obs: Os envelopes deverão ser protocolados até as 13h:45min.**

## **7 – PRAZOS E PAGAMENTOS**

- 7.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 7.2 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
- 7.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 7.4 - O pagamento será realizado pelo SAMAE após o recebimento do material e/ou execução dos serviços contra apresentação da Nota Fiscal, em até sete dias úteis após recebimento da mesma.
- 7.5- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente.
- 7.6 - O eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, implicará em atualização monetária do valor, cujo índice para órgãos públicos é o INPC –IBGE, e os juros devidos são os previstos no art. 1.062, do Código Civil, 6 ao ano, ou 0,5% ao mês.

## **8 - REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 - Recomenda-se aos licitantes que desejarem participar da reunião de licitação que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

**8.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.**

8.3 - A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

8.3.1 - Abertura da reunião;

8.3.2 - Credenciamento dos licitantes presentes;

8.3.3- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

8.3.4 - Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

8.3.5 - Apreciação dos documentos;

8.3.6 - Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

*8.3.7 - Estando todos os licitantes proponentes presentes na reunião e não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados. Se alguma empresa proponente não estiver representada na reunião, será concedido prazo para recurso, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo que os envelopes de propostas somente serão abertos após encerrada a fase de habilitação, em data e horário previamente determinados pela Comissão de Licitação.*

8.3.8 - Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

8.3.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.3.10 - As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.4 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

8.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 9 - JULGAMENTO

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Parágrafo 2º. do Art. 45, Lei 8.666/93).

9.3 – O SAMAE DE SÃO LUDGERO se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9.4 - A adjudicação prevista neste aviso será feita pelo **Menor Preço dos Itens** no julgamento das propostas, levando-se em conta, o critério de Menor Preço.

9.5 - Aprovada a licitação, será emitida nota de empenho/ Autorização de fornecimento e/ou execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, com assinatura de contrato de acordo com o **Anexo II**, que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão anexar ao envelope de habilitação documento que comprove essa condição se quiserem se beneficiar das disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 11, caput, do Decreto n.º 6.204/2007.

**10 - DO REAJUSTE** (válido para entrega futura e pagamento parcelado) -  
Serão adotados os seguintes critérios de reajuste: **SEM REAJUSTE.**

## 11 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**Órgão/Unidade: 17 Sistema de Água e Esgoto**

**Projeto/Atividade: 1.021 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

**Elemento: 4.4.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo**

## 12 - SANÇÕES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAMAE DE TIMBÉ DO SUL pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE DE SÃO LUDGERO, e toda a Administração Pública, de acordo com o inc. IV, do art. 87, c/c o inc. XI, do art. 6º, ambos da Lei de Licitações – Lei n.º 8.666/93.

12.1.4 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

### **13 - DO RECURSO**

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo SAMAE DE SÃO LUDGERO, caberá:

13.1 - Recurso, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

13.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.2 - Julgamento das propostas;

13.1.3 - Anulação ou renovação da licitante;

13.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.5 - Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2 - Representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

13.3 - Pedido de reconsideração de decisão da SAMAE DE SÃO LUDGERO, nos casos previstos na Lei Nº. 8666 de 21/06/93 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

13.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

13.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 -O SAMAE DE TIMBÉ DO SUL reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 14:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3 - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.4 - Faz parte integrante deste edital de licitação:

- Anexo I – Objeto;
- Anexo II – Modelo de Declaração Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho;
- Anexo III - Modelo de Declaração EPP;

Timbé do Sul-SC, 11 de Janeiro de 2017.

---

JUCIANA CARLESSI BURIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I – DO OBJETO

Item	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	100	BAR	Tubo PVC PBA Classe 15 JEI DN 75mm DE 85mm x 6mt
02	200	BAR	Tubo PVC PBA Classe 15 JEI DN 50mm DE 60mm x 6mt
03	50	BAR	Tubo PVC Defoyo JEI DN 150mm x 6mt
04	30	PÇ	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 150MM
05	3000	M	Tubo PE 80 Ramal Pred. 100m 20 x 2.3mm – preto
06	2000	M	Tubo PE 80 Ramal Pred. 100m 32 x 3.0mm – preto
07	20	PÇ	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO UTILIZADO EM TUBOS DE FERRO OU PVC DN 150 X 1', COMPOSTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDACAO.

### REQUISITOS PARA COTAÇÃO:

1. Todas as conexões e tubos que requerem junta Elástica de borracha, deverão ser cotados e fornecidos com anel incluso.
2. As marcas cotadas deverão ser consideradas qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habit -PBQP-H, do Ministério das Cidades e estarem de acordo com as respectivas NBR'S, sob pena de desclassificação da proposta.
3. Se considerar necessário, a Comissão Permanente de Licitação, antes do julgamento das propostas poderá solicitar amostra do material ofertado, para verificação de atendimento das especificações exigidas.

JUCIANA CARLESSI BURIN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO II**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

### **DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ANEXO III**  
**(Modelo de declaração para Microempresa/EPP)**

AO  
SAMAE DE TIMBÉ DO SUL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "f" do subitem 5.1 do Edital CV-17/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**